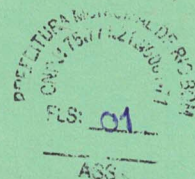




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

CREDENCIAR OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIO BOM, MESMO QUE A SEDE DA ENTIDADE SEJA EM COMARCA DISTINTA A DE MARILÂNDIA DO SUL E NÃO POSSUA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60KM.



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM - PARANÁ



Ofício nº 023/2022

Rio Bom, 21 de Junho de 2022.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade: **Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS**, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60 km.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



Maria Aparecida Novaes dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social
Rio Bom - Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 315/2022

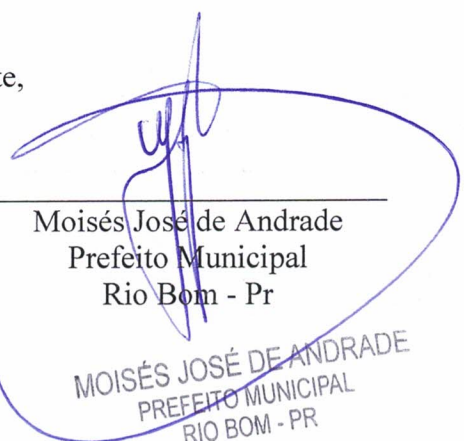
Rio Bom, 10 de Junho de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal de se contratar por Chamada Pública para **Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS**, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km.

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

AO

DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN

DD. ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de Processo Administrativo de "...
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO – a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA sem fins lucrativos interessados em executar serviço de acolhimentos institucional em casa lar para crianças e adolescentes.".

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Trata de uma apreciação desta Procuradoria Jurídica sobre procedimento de contratação de Pessoa Jurídica para serviços de abrigo de menor sem situação de risco, caso eventualmente seja necessário, que deve ser avaliada sob os seguintes aspectos:

I – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO:

Consulta-nos o Senhor Prefeito Municipal, em face do pedido formalizado, sobre a possibilidade de contratação para serviços, através de credenciamento.



II - DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É o ato administrativo utilizado pela Administração para realizar Credenciamento, quando pretende convocar um maior número possível de pessoas físicas e/ou jurídicas e há a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento pré-fixado.

A composição de cadastro de eventuais fornecedores é a meta do Credenciamento, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, desde que vinculados à prestação de serviços de saúde ou qualquer outra necessidade na área médica, ambulatorial e laboratorial. Na oportunidade estes eventuais fornecedores terão a oportunidade de cumprir previamente as exigências de praxe, como quando participantes de licitações.

O prestador de serviços, efetuado credenciamento junto à administração pública, mantém atualizado seu cadastro e estaria apto a fornecer os serviços tão logo seja solicitado. Após haverá avaliação de pormenores típicos da relação contratual pública. Desta forma, conclui-se



que, o chamamento público é instrumento viável a formação de cadastro de fornecedores, com intuito de abreviar o certame licitatório, apesar da condição de contratação por inexigibilidade autorizada pelo art. 25, II c/c art. 26 II da Lei nº. 8.666/93.



É procedimento destinado a verificar a situação de inexigibilidade de licitação e a apurar o número de interessados na exploração de serviço à administração pública. Portanto, o edital de Chamamento Público deve estar de acordo com as normas inerentes à convocação de prestadores de serviços.

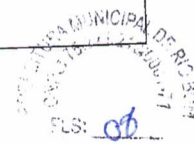
III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, SMJ, somos de parecer favorável ao processamento da **contratação do referido Credenciamento**, em face da aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual encaminhamos o procedimento à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para que, em sendo aprovado, determine a adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Bom 10/06/2022.

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

Razão Social:	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ:	02.555.054.0001/49
Endereço:	Rua José Martins Vieira, 932 – centro Faxinal-Pr CEP -86840-000
Telefone:	43 34611318
ORÇAMENTO	



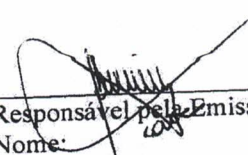
À Prefeitura Municipal de Rio Bom
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;
- As edificações devem ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.

Item	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	Mensalidade	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	36	Criança/Adolescente	R\$ 1.212,00	R\$ 43.632,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.632,00

Validade do Orçamento: 60 dias
Data de Emissão: 15 / 06 / 2022

Carimbo CNPJ	 Responsável pela Emissão Nome: _____
--------------	--

Assunto **Orçamento**
De Casa Lar Faxinal <casalarfaxinal@hotmail.com>
Para licita@riobom.pr.gov.br <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 2022-06-17 07:27



- Rio Bom 17.06.2022.pdf(~948 KB)

Bom Dia!!

Segue copia de orçamento devidamente corrigida.
o original segue via correios.

ATT/

Almir



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Fundada em 28 de Abril 1998

CNPJ: 02.555.054/0001-49

RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 932 - CENTRO

86840-000 FAXINAL / PR

(43) 3461-1318 - (43) 9 9805-5844

casalarfaxinal@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

Email: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: - CHAMAMENTO PUBLICO 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
691	08.0308.24300106.008.3.3.90.39.01.00.00	0

RIO BOM, 15 DE JUNHO DE 2022

Talissa

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FONE: (043) 3468 1123
E-MAIL: licita@riobom.pr.gov.br
FOLHA: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Data de início credenciamento
04/07/2022

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1. – Credenciar os interessados em **PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS**, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60 km, a seguir especificações básicas dos serviços:

1.2. Especificações:

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;
- As edificações devem ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O

equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ 75.771.212/0001-71
13

Objeto: CREDENCIAR OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIO BOM, MESMO QUE A SEDE DA ENTIDADE SEJA EM COMARCA DISTINTA A DE MARILÂNDIA DO SUL E NÃO POSSUA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60 KM.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSALIDADE	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	CRIANÇA/ADOLESCENTE	UNIDADE	36	R\$ 1.212,00	R\$ 43.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 73.632,00

R\$ 73.632,00 (setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

Dos valores acima considerando o Item I será pago mensalmente independente se tiver ou não crianças/adolescentes acolhidas.

1.3 – O presente instrumento será através de uma Inexigibilidade de licitação por credenciamento, com, validade a partir do termo contratual e terá validade de **12 meses após assinado**, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

1.4 - Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo é ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, previsto na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, **o qual o Município de Rio Bom não oferta em sua estrutura**, tanto por equipamentos públicos e/ou entidades sem fins lucrativos.

A necessidade da prestação de tal Serviço se dá pelo fato de que a ocorrência de medida protetiva de abrigo pode acontecer a qualquer tempo, dessa forma, imperiosa é a manutenção de convênio com instituição que presta tal serviço, com o número de vagas suficiente para atendimento das demandas municipais, quando essas surgirem.

A medida protetiva de abrigo está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Art. 101; No Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Bom, e se dá em razão do abandono e/ou violência de crianças e adolescentes ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Ressaltando que o Serviço deverá estar em consonância com Tipificação de Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade, Resolução nº 109/2009 do CNAS.

A contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída para este fim, devidamente autorizada pelas autoridades locais, onde possua equipe multidisciplinar que trabalharão como educadores/cuidadores.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

3.1.1. Forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada;

3.1.2. Cujas Pessoas Jurídicas estejam CADASTRADAS no ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento e devidamente habilitados para a prestação de serviços.

3.2. Os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom na Avenida Curitiba, nº 65 - Centro Rio Bom – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min a partir do dia **04 de Julho de 2022**, com prazo de credenciamento de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
13

credenciamento, mediante **Carta de Credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2.1 A instituição interessada, terá que apresentar, juntamente com a Carta de credenciamento a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **ANEXO V**;

3.3. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR

CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.4. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor**, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

c) **Ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica;

d) **Inscrição no Cadastro Nacional das pessoas jurídicas (cartão do CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) **Alvará de localização e funcionamento**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública do Município sede da Instituição.

3.5. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

3.6. Dos documentos de qualificação econômico – financeira

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

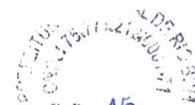
Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- 8.1.1. Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente.
- 8.2. Os valores a serem pagos somente pela quantidade de criança atendida, obedecendo a tabela acima;
- 8.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias. No máximo até o décimo dia útil do mês subsequente, após a devida emissão de Recibo, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Comissão Permanente de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças;

9. Dos recursos orçamentários

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
691	08.0308.24300106.008.3.3.90.39.01.00.00	0

10. Dos serviços e da duração dos serviços

- 10.1. O credenciamento deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 10.2. O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários, isentando integralmente o Município.
- 10.3. Os serviços serão prestados num período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57.

11. Da Responsabilidade

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Das Obrigações

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
2. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;
4. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
5. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16

6. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 10% do valor contratual, uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
8. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
9. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
10. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
11. O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.
12. A contratada se responsabilizará civil e penalmente em caso de indevida utilização do passe.
13. O transportador, devidamente credenciado, deverá comparecer até o 5º dia útil de cada mês para apresentar os passes recebidos no mês anterior, e o pagamento do montante dependerá de emissão de nota fiscal pelo transportador em favor do município.

13. Da vinculação ao processo administrativo e da legislação aplicável

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo administrativo que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Decreto Estadual nº 4.507/2009, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15. Das Penalidades

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

16. Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

17

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

17. Anexos do Edital

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Carta de Credenciamento;
- 17.1.2. Anexo II – Ofício de Apresentação;
- 17.1.3. Anexo III – Termo de Adesão a Proposta de Trabalho Padrão;
- 17.1.4. Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica;
- 17.1.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 17.1.6. Anexo VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 17.1.7. Anexo VII – Declaração que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 17.1.8. Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- 17.1.9. Anexo IX – Comprovante de Inscrição da entidade no CMAS do município onde a empresa está instalada;
- 17.1.10. Anexo X – Comprovante de Inscrição da entidade no CMDCAS do município onde a empresa está instalada;
- 17.1.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

18. Das proposições gerais

- 18.1. O credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, no ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante credenciado;
- 18.2. Ao prefeito e a Secretária Municipal de Assistência Social, fica assegurado o direito de, no interesse do município revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;
- 18.3. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução nº 109/2009 do CNAS e demais legislações aplicáveis;
- 18.4. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Curitiba, 65 Centro, Rio Bom – Paraná, CEP 86830-000, Fone (43) 3468-1123.

Rio Bom - Paraná, 15 de Junho de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
16

Anexo I

À

Prefeitura do Município de Rio Bom

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo II

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Pelo presente, solicito a V. As. No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente) o credenciamento junto a esta Prefeitura do Município de Rio Bom, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, para o credenciamento em prestar serviços de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes no item 2.2 do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmo inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item 2.4.1; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo III

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO

NOME DA ENTIDADE: CPNJ: ENDEREÇO FONE/FAX: E-MAIL:
CAMPO DE ATUAÇÃO (Público Alvo)
Quantidade / nº. de atendimento mensal.
Descrição da capacidade instalada (Área física e Recursos humanos)
DETALHAMENTO DO SERVIÇO:
Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:
Resultados Esperados:

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
21

Anexo IV

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(utilizar papel timbrado da Entidade ou A4 com carimbo do CNPJ)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a (empresa), inscrita sob o CNPJ nº xxx, com sede à Rua xxxx, (cidade – estado), executa satisfatoriamente os serviços de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, dispõe de capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do mesmo, e que atenderá os critérios estabelecidos na NOBRH-SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Atestamos ainda, que a (empresa) que cumpre fielmente com suas obrigações; portanto nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo V

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____ SSP/ __, CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a concorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo VI

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PMC, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo VII

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores

_____, RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo VIII

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do município de Rio Bom ou de qualquer outra administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo IX

À
Prefeitura do Município de Rio Bom
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMAS

INSCRIÇÃO Nº _____

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
(endereço/município), é inscrita neste Conselho sob o nº xxx/xxxx, desde xx/xx/xxxx.

A entidade executa o seguinte serviço.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

A presente inscrição é válida por xx (xxxx) anos.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Anexo X

À

Prefeitura do Município de Rio Bom

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDCAS

INSCRIÇÃO Nº _____

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
(endereço/município), é inscrita neste Conselho sob o nº xxx/xxxx, desde xx/xx/xxxx.

A entidade executa o seguinte serviço.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

A presente inscrição é válida por xx (xxxx) anos.

(local), ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas:

As partes acima identificadas, nos termos da Inexigibilidade nº .../2022, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

18.5. O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60 km, a seguir especificações básicas dos serviços:

Especificações:

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;
- As edificações devem ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSALIDADE	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



2	CRIANÇA/ADOLESCENTE	UNIDADE	36		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ -

R\$ XXXXXXXXXX (valor total por extenso).

Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais.

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o **CONTRATADO** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade até 12 meses, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
691	08.0308.24300106.008.3.3.90.39.01.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;
- Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
- Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
- Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
30

22. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 10% do valor contratual, uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
23. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
24. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
25. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
26. O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.
27. A contratada se responsabilizará civil e penalmente em caso de indevida utilização do passe.
28. O transportador, devidamente credenciado, deverá comparecer até o 5º dia útil de cada mês para apresentar os passes recebidos no mês anterior, e o pagamento do montante dependerá de emissão de nota fiscal pelo transportador em favor do município.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo administrativo que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Decreto Municipal nº 58/2014, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Rio Bom, PR, de de

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Moisés José de Andrade

CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 085/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Objetivo: Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km.

Data da Realização/Abertura para credenciamento: 04/07/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 17 de Junho de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 16 de Junho de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1693

Ano 2022

Página 7 de 11

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 085/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Objetivo: Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km.

Data da Realização/Abertura para credenciamento: 04/07/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 17 de Junho de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 16 de Junho de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771/212/0001-71, com endereço na Avenida Curitiba, nº 65, Centro - Rio Bom-PR, nesta data confirma o recebimento de envelope, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, entregue pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762232-5 e do CPF: 090.182.479-87, representante da empresa **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, inscrita no CNPJ 02.555.054/0001-49, com endereço na Rua José Martins Vieira, nº 932, centro, CEP: 86.840-000 na cidade de Faxinal, estado do Paraná.

Rio Bom, 05 de Julho de 2022.

Luiz Ricardo Moro da Silva
Departamento de Licitação
Rio Bom - Pr

Moacir Pomini

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI
Credenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RUA: 35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
	NOME MOACIR POMINI	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 762232-5 SESP PR	
	CPF 090.182.479-87	DATA NASCIMENTO 03/03/1950
	FILIAÇÃO BERALDO POMINI	
	ILIDIA FRANZONI POMINI	
PERMISSÃO B		CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01563557110		VALIDADE 24/12/2024
		1ª HABILITAÇÃO 24/11/1977
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 24/12/2021	
ASSINATURA DO EMISSOR		96783460081
PARANA		PR920873958

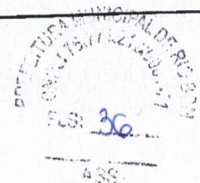
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347134379

PROIBIDO PLASTIFICAR
2347134379



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 625

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CONFORME A LEI Nº 1179/2006 CONCEDE A LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Inscrição Municipal
625

RAZÃO SOCIAL

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

NOME FANTASIA
CASA LAR

HORÁRIO ESPECIAL
NAO

ENDEREÇO: RUA JOSE MARTINS VIEIRA, 932 **CEP.:** 86840-000
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:**

CNPJ/CPF:
02.555.054/0001-49

INSC. ESTADUAL
625

EXERCÍCIO
2022

PROTOCOLO
35 / 2022

CNAE

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

INÍCIO

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

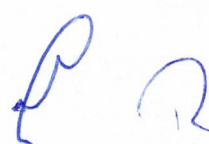
VALIDADE ATÉ: 31/12/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, 24 de janeiro de 2022

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal


RODRIGO ANDRADE DE LIMA
DIRETOR DEPTO TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 10.323/2021



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. - A "CASA LAR", fundada nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, à rua José Martins Vieira, s/n, é uma entidade civil, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de orientação espírita.

Art. 2º. - Tem por objetivo principal internar, proteger, educar e instruir meninos e meninas, sem distinção de crença e nacionalidade.

Parágrafo Único - Poderá a entidade diversificar as suas finalidades assistenciais pela necessidade do meio social, desde que aprovado em Assembléia Geral específica. Para colimar o disposto deste artigo, deverá a Casa Lar:

I - Preparar os seus abrigados para uma vida útil, honesta e laboriosa, instruindo e educando-os convenientemente, nos trabalhos manuais e profissionais e industriais quando for o caso.

II - Velar atentamente pela educação moral e espiritual dos abrigados, criando aulas de evangelho para ensino da doutrina Cristã, com os princípios e ensinamentos do Cristo possam realmente aprender a "amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo".

III - Criar aulas e cursos, moldando-os ao programa do ensino primário e ou, qualquer outro que os provém.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DOS MENINOS OU MENINAS

Art. 3º. - As crianças a serem admitidas na Casa Lar poderão ter desde 1 (um) dia de idade até no máximo 8 (oito) anos completos.

Art. 4º. - A admissão será feita indistintamente entre os sexos, com as seguintes características:

I - Os meninos ou meninas que convivem no seio de pessoas de moral duvidosa, capazes de as arrastarem a prática de atos condenáveis:

II - Os que vivem em extrema miséria material, especialmente os abandonados sem pão e sem teto:

12

Art. 5º. - São requisitos para admissão de meninos e meninas nos termos do artigo anterior;

- I - certidão de registro civil ou prova de idade;
- II - Requerimento por escrito do Pai, mãe, tutor ou pessoa sob cuja guarda e poder estiver a criança;
- III - Quanto órfão de pai e mãe, deverá provar que é tutor na forma da lei;
- IV - Ter sido seu requerimento submetido ao processo de sindicâncias;
- V - Sujeitaram-se os responsáveis ao regulamento da Casa Lar.

Art. 6º. - Independente das condições para admissão de que tratam os artigos anteriores, poderá o presidente deliberar sobre casos especiais de admissão, para os mesmos estabelecendo, requisitos que julgar indispensáveis respeitando sempre que possível os limites de idade fixados no artigo 3º.

Parágrafo Único - São considerados casos extremos além de outros a critério da Diretoria:

- I - Os meninos e meninas órfãos de pai e mãe, mal amparadas moral e ou materialmente ou que corram iminentes riscos de perversão ou abandonados por aqueles sob cujo teto vivem;
- II - Os órfãos somente de pai mas cuja mãe não tenha capacidade física e ou moral para mantê-los.

Art. 7º. - A "CASA LAR" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º. - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 7º., e aplicará integralmente, em território nacional, toda e qualquer receita, e somente nas finalidades a que estiver vinculada.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 9º. - A "CASA LAR" é constituída pelo número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, nacionalidade, profissão, credo



(3)
religioso ou político, distribuídos em sócios administrativos e sócios contribuintes.

Art. 10º. - São direito dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I - votar para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo Primeiro - Terão direito a votos para Presidente e Vice-Presidente os sócios efetivos pertencentes ao Centro Espírita Paz, Amor, Verdade e Justiça, de Faxinal, ou um representante indicado por estes, desde que estejam quites com suas obrigações sociais

Parágrafo Segundo - Os sócios com esses direitos são os fundadores e os que além de contribuírem, são afins com os ideais da instituição, aceitam estes estatutos e são propostos e aceitos, para participarem administrativamente na sociedade e são designados por sócios ou sócios administrativos.

Art. 11º. - São deveres dos Sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Contribuir para a manutenção da entidade;

III - Acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções da Assembléia Geral.

Art 12. - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. - A "CASA LAR" será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art.14º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 15º. - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do estatuto;



(4)

- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 29º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Referendar sobre decisões da diretoria acerca de casos omissos no estatuto.

Art. 16º. - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º. - A Assembléia Geral realizar-se-á quando extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III- por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios administrativos quites com suas obrigações sociais;

Art. 18º. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por mínimo de dez dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, exceto as mencionadas nos artigos 29 e 30.

Art. 19º. - A Diretoria será constituída por UM PRESIDENTE , UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS, e um DIRETOR SOCIAL.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20º. - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elabora e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários;

V - admitir sócios contribuintes e encaminhar nomes de candidatos a sócios administrativos para aprovação da Assembléia Geral;

VI - apresentar antes de cada Assembléia Geral o quadro associativo.

VII - Organizar um corpo de doutrinadores e conferencistas, para estudo e desenvolvimento da doutrina espírita no lar e deliberar sobre a realização de sessões solenes comemorativas que obrigatória serão as seguintes:

I - 28 de abril - Aniversário da CASA LAR;

II - 12 de outubro - Dia das crianças;

III - 25 de dezembro - Natal de Jesus Cristo, - além das instituídas (datas comemorativas). - Outras poderão haver, sempre que ao Diretor assista o dever, espiritual ou social de prestar quaisquer homenagem.

Art. 21º. - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º. - Compete ao Presidente:

I - representar a "CASA LAR" ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º. - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - executar as demais atividades próprias da secretaria.

Art. 25º. - Compete ao Segundo Secretário:



(6)

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 26º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V - manter, em estabelecimento de crédito, quantia superior a um salário mínimo, ou outro valor que for aprovado em Assembléia Geral.

Art. 27º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;

Art. 28º. - Compete ao Diretor Social:

- Promover e Organizar eventos festivos;
- Receber e acompanhar visitantes;
- Enfim responsabilizar-se por toda a função de um Diretor Social de fato.

Art. 29º. - O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, observando o seguinte:

- 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º. - Compete ao Conselho Fiscal:



PR



I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31º. - As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. - O patrimônio da "CASA LAR" será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

Parágrafo Único - A "CASA LAR" não constituirá patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente.

Art. 33º. - No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados ao Centro Espírita Paz, Amor Verdade e Justiça, de Faxinal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. - A "CASA LAR" poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo necessário nessa Assembléia a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 35º. - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, à qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos a



QR



(8)

associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios administrativos e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º. - É expressamente vedada a cessão a qualquer título de dependência da Casa Lar bem como hospedagem, mesmo provisória a pessoas estranhas.

Art. 37º. - O Presidente será coadjuvado na administração por um(a) dirigente remunerado(a), cujas funções lhe serão atribuídas por aquele

Art. 38º. - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Faxinal (PR)..

Art. 39º. - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Faxinal, 28 de abril de 1998.



Moacir Pomini

Moacir Pomini
Presidente.

CPF-090.182.479-87



Iarê Rodrigues Cortez

Iarê Rodrigues Cortez
Secretária Geral



Vânia Teresinha Knoll Pomini

Vânia Teresinha Knoll Pomini
Tesoureira.

Dr. Clovis Roberto de Paula

Dr. Clovis Roberto de Paula
CPF 010.990.789-90

SERVIÇO NOTARIAL SCAFF

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Moacir Pomini, Iarê Rodrigues Cortez, Vânia Teresinha Knoll Pomini e Clovis R. de Paula.
do que dou fé.

Em test. 1 da verdade
Faxinal, 11 de Maio de 19 98

• Mamezio Sôme Scaff, Titular
• Antonio Vieira, Escriv. Juram.
• Ivone Ag. R. C. C. Emp. Juram.

42

- REGISTRO C
Apres.
Por

PROTEÇÃO MUNICIPAL DE REGISTROS
CO. 1581/1990
FLS. 45
ASS.

- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ	
Apres: as <u>8:35</u> Horas	Reg. Sob N° <u>840</u>
Port. sob N° <u>6.329</u>	Fis <u>2740</u> - ²⁷⁶ do Livro <u>2-A</u>
Fis <u>242</u> do Livro <u>1-A</u>	<u>Reg. P. Jurídica</u>
Em <u>1º</u> de <u>junho</u>	de <u>1998</u>
O Oficial	<u>Lenir S. Ravaneda</u>

Lenir S. Ravaneda
Emp. Juramentada



PR

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CASA LAR DE FAXINAL.

ADENDO:

CONFORME NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO FICA ALTERADO OS SEGUINTE CAPÍTULOS E ARTIGOS DESTE ESTATUTO: A PARTIR DESTA DATA ALTERA-SE . OS SEGUINTE ITENS DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL :ART.2º PARAGRAFO 1º ITEM VI , CAPITULO II, PARAGRAFO 3º ART. 3º PARAGRAFO ÚNICO , ART.4º, ART. 5º INCISO VI, ART. 7º, ART. 9ºART.10º PARAGRAFO 1ºE PARAGRAFO 2º, ART. 13º, ART. 20º INCISO VII ITEM a) ART. 22º INCISO I, ART 32º PARAGRAFO ÚNICO, ART 33º ART 34º E ART. 36º.

O ESTATUTO ORIGINAL ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ SOB NÚMERO 840, POR DESPACHO DO DIA 01 DE JUNHO DE 1998.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. “A Casa Lar de Faxinal”, fundada nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, à rua José Martins Vieira, 932, é uma pessoa jurídica e uma Associação beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro : Fica alterado a denominação “Casa Lar de Faxinal” para “Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini”

Art. 2º. - O Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini, oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Parágrafo Primeiro: Tem por objetivo principal acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos que tiveram seus direitos violados, bem como, proteger, educar e instruir às crianças e adolescentes, sem distinção de crença e nacionalidade.

Parágrafo Segundo - Poderá a entidade diversificar as suas finalidades assistenciais pela necessidade do meio social, desde que aprovado em Assembléia Geral específica.

Parágrafo Terceiro - Para colimar o disposto deste artigo, deverá o Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knooll Pomini ter os seguintes princípios:

42

J

Bas

AB

Porto

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;



II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 3º. - As crianças e adolescentes a serem atendidas no Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini poderão ter desde 1 (um) dia de idade até no máximo 18 (dezoito) anos incompletos.

Parágrafo único: O Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini tem capacidade para atendimento de até 20 crianças.

Art. 4º. - A admissão será feita indistintamente entre os sexos, com as seguintes características:

- I - As crianças e adolescentes que foram vítimas de violação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com determinação judicial de medida protetiva de acolhimento institucional.

Art. 5º. - São requisitos para admissão das crianças e adolescentes nos termos do artigo anterior;

I - Apresentação de documentação pessoal, inclusive carteira de vacinação, no momento do acolhimento institucional;

II - Guia de acolhimento institucional e termo de guarda provisória, ambos emitidos pela Vara da Infância e da Juventude;

III - Relatórios referente ao caso emitidos pelo Conselho Tutelar e/ou demais órgãos que realizaram os atendimentos pré acolhimento;

VI - Convênios realizados entre a instituição e os municípios de origem das crianças e adolescentes.

Art. 6º. - Independente das condições para admissão de que tratam os artigos anteriores, poderá o presidente deliberar sobre casos especiais de admissão para os mesmos, estabelecendo requisitos que julgar indispensáveis, respeitando sempre que possível os limites de idade fixados no artigo 3º.

Art. 7º. - O "Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º. - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 7º., e aplicará integralmente, em território nacional, toda e qualquer receita, e somente nas finalidades a que estiver vinculada.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 9º. - O "Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini" é constituída pelo número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, distribuídos em associados administrativos e associados contribuintes.

Art. 10º. - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - votar nos cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo Primeiro - Terão direito a votos para Presidente e Vice-Presidente os associados efetivos.

Parágrafo Segundo - Os associados com esses direitos são todos que além de contribuírem, são afins com os ideais da instituição, aceitam este estatutos e são propostos e aceitos, para participarem administrativamente na sociedade e são designados por associados ou associados administrativos.

Art. 11º. - São deveres e requisitos para admissão dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

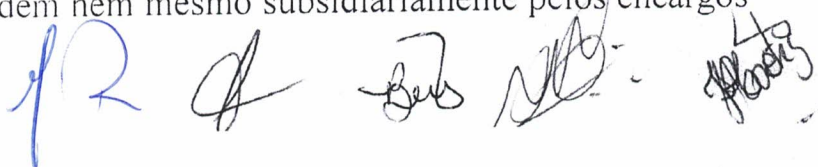
II - contribuir para a manutenção da entidade;

III - acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: a demissão ou exclusão dos associados será feita sempre que não forem cumpridos os deveres previstos no Art. 11, ou por decisão do próprio associado.

Parágrafo segundo: Em caso de demissão ou exclusão, o associado poderá recorrer a assembléia Geral para sua ampla defesa e caberá a Assembléia deliberar.

Art 12. - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.



CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. - O "Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini" será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Art. 14º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 15º. - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - alterar e aprovar estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 29º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - referendar sobre decisões da diretoria acerca de casos omissos no estatuto.
- VI - Destituir administradores

Art. 16º. - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º. - A Assembléia Geral realizar-se-á quando extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados administrativos quites com suas obrigações sociais;

Art. 18º. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por mínimo de dez dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, exceto as mencionadas nos artigos 29 e 30.

Art. 19º. - A Diretoria será constituída por UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições.

Art. 20º. - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - admitir associados contribuintes e encaminhar nomes de candidatos a associados administrativos para aprovação da Assembléia Geral;
- VI - apresentar antes de cada Assembléia Geral o quadro associativo.
- VII - Deliberar sobre a realização de sessões solenes comemorativas que obrigatória serão as seguintes:
 - a - 28 de abril - Aniversário do Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini;
 - b - 12 de outubro - Dia das crianças;
 - c - 25 de dezembro - Natal de Jesus Cristo;

Art. 21º. - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º. - Compete ao Presidente:

- I - representar a "CASA LAR" ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinará pela associação e poderá abrir, fechar e movimentar contas bancárias.

Art. 23º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

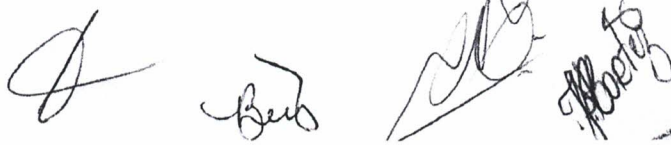
Art. 24º. - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - executar as demais atividades próprias da secretaria.

Art. 25º. - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 26º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V - manter, em estabelecimento de crédito, quantia superior a um salário mínimo, ou outro valor que for aprovado em Assembléia Geral.

Art. 27º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;

Art. 28º. - Compete ao Diretor Social:

- I - Promover e Organizar eventos festivos;
- II - Receber e acompanhar visitantes;
- II - Enfim responsabilizar-se por toda a função de um Diretor Social de fato.

Art. 29º. - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, observando o seguinte:

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.
- Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31º. - As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações, excedentes ou vantagens.



CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. - O patrimônio do “ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI” será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

Parágrafo Único - O “ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI” não constituirá patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente.

Art. 33º. - Reserva-se o direito da Instituição exercer negociações de parte do imóvel, que se considerar desnecessário às atividades pertinentes ao trato com os abrigados, sendo que o resultado da negociação será revertido integralmente na composição de melhorias da Instituição.

No caso de dissolução social da Instituição, o patrimônio que houver será destinado a entidades congêneres de fins não econômicos ou ao Estado para a mesma finalidade.

Parágrafo Único: O patrimônio e os excedentes serão integralmente aplicados na consecução do objeto social da entidade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. - O “ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI” poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo necessário nessa Assembléia a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 35º. - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, à qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios administrativos e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º. - É expressamente vedada a cessão a qualquer título de dependência do Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini bem como hospedagem, mesmo provisória a pessoas estranhas.

Art. 37º. - O Presidente será coadjuvado na administração por um(a) dirigente remunerado(a), cujas funções lhe serão atribuídas por aquele.

Art. 38º. - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Faxinal (PR).

Art. 39º. - O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data aprovado pela maioria dos Diretores e Conselheiros, conforme Ata de Assembléia Geral da mesma data.

Faxinal, 24 de Março de 2017.

FIRMA

Moacir Pomini
Presidente.



Suely Terezinha Ferro Cortez
Vice-Presidente.

FIRMA

João Sergio Pontalti Cortez
Tesoureiro.

FIRMA

Benedita Eldetrudes Plath Pomini
Secretária.

FIRMA

MARCIO BUENO DE CAMARGO
OAB/PR - 77.254

TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Brasil, 1200 - Faxinal-PR - Fone: (43) 3461-1157

RFLaJ.e8oeQ.jcv8y, Controle: aQmIC.3UbrQ

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **MOACIR POMINI, JOÃO SÉRGIO PONTALTI CORTEZ, BENEDITA ELDETRUDES PLATH POMINI e MÁRCIO BUENO DE CAMARGO.**

Dou fé. Cod. Segurança: F9D22K60V-39197A-99

Faxinal-Paraná, 29 de março de 2017

Em Testº da Verdade

JOSILAINE APARECIDA FRAGOSO DE PAULA - Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ	
Apres. Ao 08:15 horas	Reg. 3.047
Protocolo Nº 14.281	59162v. l.v. 1719
Fis 134 v. do Livro 419	Reg. P. Jurídico
Em 30 de	2017
Oficial	

Lenir S. Ravaneda
Registradora Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pVYIo.4YHjZ.4mbtc
Controle:
PEyy5.kqHck
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO EM CARTELA Nº 54

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA PARA OS ANOS DE 2021/2023
DO "ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI"
CNPJ (MF) 02.555.054/0001/49
FAXINAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI SITUADA À RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 932, EM FAXINAL-PR. REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS DO "ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI", EM **ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2021/2023**. E, COM SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2023. ESTAVAM PRESENTE A MAIORIA DOS ASSOCIADOS, COMO SEGUE: SR. PRESIDENTE MOACIR POMINI, VICE-PRESIDENTE SRª SUELY TEREZINHA FERRO CORTEZ, TESOUREIRO SRº. JOÃO SÉRGIO PONTALTI CORTEZ, (VICE-TESOUREIRO) SRª. ANA MARIA CACHEFO PASTORE, SECRETÁRIA SRª BENEDITA ELDETRUDES PLATH POMINI, SRº ROBERTO ALESSANDRO RIGUETO DURÃO, SRª CRISTIANE DE MATOS DURÃO, SRTª JOANA DARC RIZATTO E O SRº MAURICIO PONTALTI CORTEZ, SRº PAULO GEREMIAS IRMANI, SRº JOSÉ ROBERTO TABORDA E A SRª RUTH OSTAPECHEN TABORDA E O SRº LUIZ FRANCISCO DA SILVA, APÓS UMA PRECE DE ABERTURA FOI EFETUADA A ELEIÇÃO ONDE:

FICOU ASSIM DECIDIDO POR TODOS OS PRESENTES: 09 VOTOS PARA O SR. MOACIR POMINI, QUE PERMANECE POR MAIS UM MANDATO COMO (PRESIDENTE) E A SRª SUELY TEREZINHA FERRO CORTEZ (VICE PRESIDENTE). FICARA TAMBÉM DECIDIDOS OS CARGOS DA SECRETARIA : SRª BENEDITA ELDETRUDES PLATH POMINI COMO PRIMEIRA SECRETÁRIA E A SRª RUTH OSTAPECHEN TABORDA SEGUNDA SECRETÁRIA. A TESOURARIA FICOU A CARGO DO SR. JOÃO SÉRGIO PONTALTI CORTEZ, E VICE TESOUREIRA SRª ANA MARIA CACHEFO PASTORI. O SRº TOLSTOI MANTOVANI JUNIOR ASSUME A FUNÇÃO DE DIRETOR SOCIAL. O CONSELHO FISCAL FICOU ASSIM COPOSTO: O SRº MAURICIO PONTALTI CORTEZ, JOANA DARC RIZATTO, SRº, PAULO GEREMIAS IRMANI, JOSÉ ROBERTO TABORDA, E SRº. LUIZ FRANCISCO DA SILVA . ANALISADOS E CONFIRMADO PELO SRº PRESIDENTE A POSSE DE TODOS. ENFIM O MESMO AGRADECEU E PEDIU A CONTINUIDADE DA COLABORAÇÃO DE TODOS E ENCERROU COM UMA PRECE. EU, SECRETÁRIA , BENEDITA ELDETRUDES PLATH POMINI LAVREI ENCERREI ESTA ATA ÀS 22.HORAS. DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021.

Moacir Pomini
Suely Terezinha Ferro Cortez
Joana Darc Rizzato

[Assinatura]

Joana

[Assinatura]

42

REGISTRO
CC

PRESIDENTE: MOACIR POMINI

CPF-090.182.479-87

VICE-PRESIDENTE: SUELY TEREZINHA FERRO CORTEZ

CPF-004.626.809-08

SECRETÁRIA: BENEDITA ELDETRUDES PLAT POMINI

CPF-559.678.849-04

SEGUNDA SECRETÁRIA: RUTH OSTAPECHEN TABORDA

CPF-033.490.539-71

TESOUREIRO: JOÃO SERGIO PONTALTI CORTEZ

CPF-435.950.499-34

VICE TESOUREIRO: ANA MARIA CACHEFO PASTORI

CPF-787.706.299-00

DIRETOR SOCIAL: TOLSTOI MANTOVANI JUNIOR

CPF-367.106.449-87

CONSELHO FISCAL:

JOANA DARC RIZATTO

CPF- 450.914.479-20

MAURICIO PONTALTI CORTEZ

CPF-504.673.799-04

PAULO GEREMIAS IRMANI

CPF- 475.518.109-78

JOSÉ ROBERTO TABORDA

CPF- 457.938.249-87

LUIZ FRANCISCO DA SILVA

CPF-496.676.539-00

ADVOGADO:

DR. ADRE LUIZ DANTAS HEC
OAB/PR 40.051

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1.150, Bairro: Centro
Fone: 43-3461-1336
Protocolo sob nº 15.866 Livro 5/A Fls. 145
Registro sob nº 3.509 Livro 22/A Fls. 29/30
Registro Pessoa Jurídica

Faxinal, 21 de março de 2021

Leide da Silva Ravnobas
Registradora Designada

S. CARROÇO-SINISTRA - TABELAÇÃO DE NOTAS DE FAXINAL
Dionor Held Salmei - Tabelador
Av Brasil 1309 - Fone: (43) 2481-1152 | CEP 86040-000 - Faxinal - PR
E-mail: dionor@carroco-sinistra.com.br

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>
18152845VAA0000000209821H

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MOACIR POMINI,
BENEDITA ELDETRUDES PLATH POMINI, JOÃO SÉRGIO PONTALTI
CORTEZ e ANDRÉ LUIZ DANTAS HEC. Dou fé. Cod. Segurança:
F1JL7P3D6-1082049-87. Faxinal-Paraná, 22 de março de 2021.
Em Teste da Verdade

Isabelli Naira dos Santos Antonio - Escrevente

TABELAÇÃO DE NOTAS DE FAXINAL
Isabelli Naira S. Antonio
Escrevente Juramentada



REGISTRO
AD

12

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.555.054/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/06/1998
NOME EMPRESARIAL ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAXINAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 4611-325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CVASST Coordenadoria de Vigilância Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador

www.faxinal.pr.gov.br E-mail: cvast@faxinal.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000118

VENCIMENTO: 30 / 12 / 2022



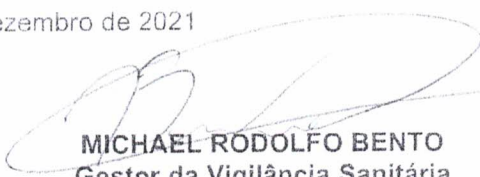
Razão Social: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Nome Fantasia: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
Endereço: Rua Jose Martins Vieira , Sn - Centro - Faxinal/PR - 86840-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

OBSERVAÇÃO: 1- Licença emitida condicionada aos preceitos do art. 164 do Código de Saúde do Paraná, Lei 13.331/2001 - Decreto Estadual n. 5.711/2002. Anote: É importante ressaltar que a licença poderá a qualquer momento ser cassada, caso as condições de funcionamento coloque em risco a segurança do produto. 2- Validade da licença até 30/12/2022 e somente acompanhada da guia de recolhimento autenticada - após vencimento requer renovação: 3-Obrigatória a fixação desta licença em local visível ao público.

LOCAL E DATA: Faxinal, 10 de Dezembro de 2021


MICHAEL RODOLFO BENTO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C2831DFD9AD4C7452337122EB401F481
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

www.faxinal.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal -Pr - CEP 86.840.000 Tel - (043) 3461.2281

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

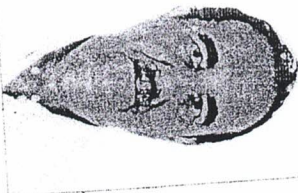
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - PARANÁ

RG: 762.232-5

POI FCAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALDO REIS DO TERRA RIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 762.232-5

NOME MOACIR POMINI

FILIAÇÃO: BERALDO POMINI

ILIDIA FRANZONI POMINI

NATURALIDADE CAMBE/PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2014

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMBE/PR, DA SEDE

C.CAS=4808, LIVRO=13B, FOLHA=95

CPF: 090.182.479-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

16 DE 04 08 93

NEWTON TADEU ROCHA

E PROIBIDO PLASTIFICAR



438

PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
04/05/2022 14:02:19
59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:19 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **EDA2.2A05.0A78.AE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026691727-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.555.054/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
AVENIDA BRASIL, 694 - CENTRO - FAXINAL-PR - CEP: 86.840-000



CERTIDÃO NEGATIVA 1818 / 2022

Informações da Certidão:

Data Emissão: 05/07/2022

Código da Autenticação: 562AB.7BC82.

Data de Vencimento: 04/08/2022

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 367.357.959-20

Requerente: Almir Fernandes de Souza

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 6778 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

CPF/CNPJ: 02.555.054/0001-49

Endereço: RUA JOSE MARTINS VIEIRA, 932, CENTRO FAXINAL-PR CEP: 86840000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

Handwritten signature in blue ink.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.555.054/0001-49

Razão Social: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI

Endereço: R JOSE MARTINS VIEIRA SN SN / CENTRO / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000444887513972

Informação obtida em 04/07/2022 12:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.555.054/0001-49
Certidão nº: 10617641/2022
Expedição: 04/04/2022, às 08:09:38
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.555.054/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ABRIGO INSTITUCIONAL

VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná - CEP - 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ - 02.555.054/0001-49

Fundação: 28 de abril de 1998

À

Prefeitura do Município de RIO BOM-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

processo licitatório N°085/2022

Edital de chamamento público para credenciamento 003/2022

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PROPONENTE- Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini

CNPJ- 02.555.054/0001-49

ENDEREÇO- Rua José Martins Vieira, 932 - Centro

CIDADE- Faxinal

UF- Paraná

Telefone- 43 34611318

E- MAIL: casalarfaxinal@hotmail.com

A proponente abaixo assinada participante do EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e demais legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal

Faxinal-pr 04 de Julho de 2022.

MOACIR POMINI

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Faxinal

Estado do Paraná

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

Andréia Ap. Novo

Dirceu Warken

Empreg. Juramentada

Titular

CERTIDÃO

DIRCEU WARKEN

-

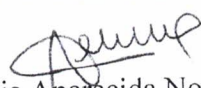
Distribuidor Judicial desta Cidade e
Comarca de Faxinal, Estado do Pa-
raná, na forma da Lei, etc...

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirceu Warken
Distribuidor Designado
Faxinal - Paraná

CERTIFICO que, revendo neste Cartório a meu cargo, a pedido verbal de parte interessada, os livros de registro dos feitos que tenha seu curso perante o r. Juízo de Direito desta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, deles (livros), **verifiquei não constar** tenha sido registrado distribuição de ação de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA em recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº. **02.555.054/0001-49**, estabelecida nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em virtude do que passei a presente **CERTIDÃO NEGATIVA** para fins de DIREITO. Buscas realizadas nos últimos 10 (dez) anos. É o que cumpre dito Serventuário que esta subscreve em virtude do que foi pedido e certificado.

O referido é verdade e dou fé.

Faxinal, 06 de maio de 2022.


Andréia Aparecida Novo

Funcionária Juramentada





ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA

TEREZINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná – 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ – 02.555.054/0001 -49

Fundação: 28 de abril de 1998

ANEXO-I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Rio Bom -Pr.

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 P.M.R.B

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2022

Prezados Senhores, a entidade Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.054./0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira 932, bairro Centro, cidade de Faxinal estado do Paraná, comparece até Vossas Senhorias para apresenta documentação de proposta comercial relativa a licitação modalidade Credenciamento Sob o Nº03/2022, referente a prestação de serviços de proteção social especial de Alta Complexidade, visando o acolhimento institucional inicial 03 (Treis) Crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Termo de Referência, e apresenta interesse pelo lote abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificações básicas dos serviços	Valor unitário máximo	Valor total máximo/mês
1	36	Crianças Adolesc.	Valor previsto neste item será equivalente a um salário mínimo por criança/adolescentes,variando de acordo com o numero que estiver abrigado	R\$ 1.212,00	R\$ 43.632,00
2	12	12 meses	Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar Para Criança e adolescentes de 0 a 16 Anos Incompletos independente de ter ou não Crianças Abridadas.	R\$ 2.500,00por mes	R\$ 30.000,00

A presente proposta tem prazo de validade de 60(sessenta) dias úteis,a contar da data de abertura do envelope 2.

.As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Processo Licitatório 085/2022 Edital de chamamento Público para credenciamento nº 003/2022.


MOACIR POMINI
PRESIDENTE

Faxinal-Pr. 04 de Julho de 2022.





ABRIGO INSTITUCIONAL

VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná - CEP - 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ - 02.555.054/0001-49

Fundação: 28 de abril de 1998



OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

À

Prefeitura do Município de RIO BOM Pr.

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento

Processo Licitatório nº 085/2022 P.M.R.B

Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente, solicito a V.Sa., no uso das atribuições que me conferem como representante legal do Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini (CNPJ nº 02.555.054/0001-49, localizada na Rua José Martins Vieira, 932 - Faxinal - PR, telefone (43) 3461-1318 e Fax (43) 3461-3679, e mail: casalarfaxinal@hotmail.com) o credenciamento junto a esta Prefeitura do Município de Rio Bom - PR, Conforme o Processo Licitatório 085/2022 em prestar serviços de acolhimento institucional em casa Lar para Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do item 2.2. do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item 2.4.1; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Faxinal, 04 de Julho de 2022.

Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI
Faxinal - Paraná – CEP – 86840-000
Rua José Martins Vieira, 932
CNPJ – 02.555.054/0001-49
Fundação: 28 de abril de 1998

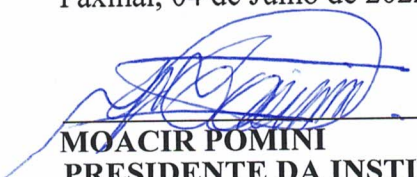
ANEXO V

À
Prefeitura do Município de Rio Bom -Pr.
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.
Processo Licitatório N° 085/2022
Edital de Chamamento Publico Para Credenciamento n°003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI inscrita no CNPJ nº02.555.054/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. MOACIR POMINI, portador da Carteira de Identidade nº 762.232-5 SSP/PR, e do CPF nº090.182.479-87. DECLARA, para fins do disposto no Edital Referente ao Decreto nº 012/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos por parte de seus representantes legais que incorram em qualquer vedação prevista na Lei 13.019/2014. para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Faxinal, 04 de Julho de 2022.



MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

12



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná – CEP – 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ – 02.555.054/0001-49

Fundação: 28 de abril de 1998

ANEXO VI

À

Prefeitura do Município de RIO BOM PR.

A/C DA COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO. 085/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº003/2022- P.M.R.B que a proponente ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.55.054/0001-54, com sede na cidade de FAXINAL, Estado PARANÁ, à Rua José Martins Vieira, 932 - Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Faxinal, Pr. 04 de Julho de 2022.


MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO
RG 762.232.5-PR.
CPF- 090.182.479-87





ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná - CEP - 86840-000
Rua José Martins Vieira, 932
CNPJ - 02.555.054/0001-49
Fundação: 28 de abril de 1998

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

ANEXO VII

À
Prefeitura do Município de RIO BOM PR.
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.
Edital de Credenciamento 003/2022 P.M.R.B
Processo Licitatório 085/2022.

Prezados Senhores,

Eu, Moacir Pomini, portador da Carteira de Identidade nº 762.232.5 SSP/PR, e do CPF nº 090.182.479-87, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI, CNPJ 02.555.054/0001-49, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Faxinal-Pr .04 de Julho de 2022.



MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

42



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná - CEP - 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ - 02.555.054/0001-49

Fundação: 28 de abril de 1998

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de RIO BOM -PR.

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO .

TERMO DE COLABORAÇÃO.

A proponente, ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI, inscrita no CNPJ nº 02.555.054/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr MOACIR POMINI portador da carteira de identidade nº 762.232-5 PR e do CPF nº 090.182.479-87, DECLARA não ter recebido do Município de RIO BOM-PR ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Faxinal, 04 de julho de 2022.



MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

PR



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"GISELE FERNANDA MICULIS"

FAXINAL-PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Faxinal, inscrita no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, estabelecida em Faxinal, atesta para os devidos fins que a CASA LAR DE FAXINAL, CNPJ: 05.555.054/0001-49, pessoa jurídica, localizada à Rua José Martins Vieira, nº 92, Centro, Faxinal/PR, telefone (43) 3461-1318, e-mail: casalarfaxinal@hotmail.com, presta serviços assistenciais sem fins lucrativos. CONTRATO Nº - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente. Este documento é válido por 2 anos.

Faxinal, 07 de julho de 2022

Jéssica Adriana de França
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS Nº 12634 - 11ª REGIÃO/PR

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Antonio Silveira Melo, nº 520, Centro, Tel. (43) 3461-3781 - CEP 86840-000 - FAXINAL / PR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº 005

A entidade **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº **02.555.054/0001-49**, com sede à Rua José Martins Vieira, s/nº, Centro, neste Município, é inscrita neste Conselho, sob nº **005**, desde **22/03/2001**.

A entidade executa o seguinte serviço:

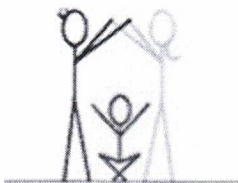
- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A presente inscrição é por um ano.

Faxinal – PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Justus
Silvia Catarina Bocardo Justus
PRESIDENTE DO CMAS

PR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº 002/2001

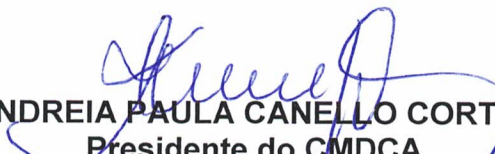
A Entidade **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI**, inscrita no CNPJ sob nº **02.555.054/0001-49**, com sede à Rua José Martins Vieira, s/nº, Centro, neste Município, é inscrita neste Conselho sob nº **002/2001**, desde **15/09/2001**.

A Entidade executa o seguinte serviço:

- **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**

A presente inscrição é válida por 02 (dois) anos.

Faxinal – PR, 18 de Dezembro de 2020.


ANDREIA PAULA CANELLO CORTEZ
Presidente do CMDCA



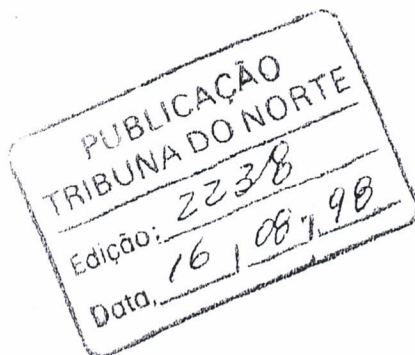


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07



LEI Nº 845

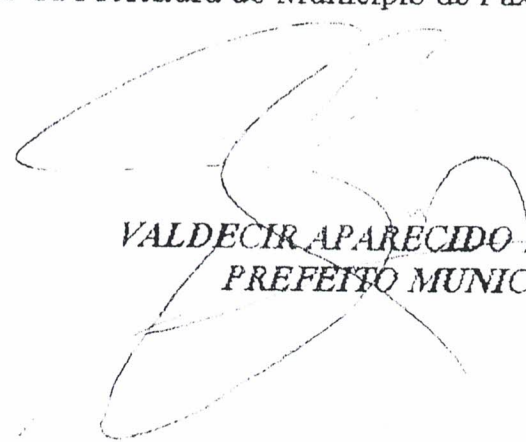
EMENTA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade Pública Municipal a CASA LAR de Faxinal, com sede a Rua José Martins Vieira, 932, nesta cidade de Faxinal, inscrita no CGC/MF sob nº 02.555.054/0001-49, com Estatuto Registrado sob o nº 840, fls 274 Vº 276, do Livro 2-A do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal - Estado do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entre em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 14 de Agosto de 1998


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL





Leis
Estaduais

www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná

LEI Nº 14.459 - 13/07/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA LAR, COM
SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

A assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar, com sede e foro no município de Faxinal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 13 de julho de 2004.

RR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

CNPJ Nº: 02.555.054/0001-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3188.ZQNZ.1300
Emitida em 04/04/2022 às 10:54:48

Dados transmitidos de forma segura.

Handwritten signature



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Faxinal - Paraná – CEP – 86840-000

Rua José Martins Vieira, 932

CNPJ – 02.555.054/0001-49

Fundação: 28 de abril de 1998

À Prefeitura Municipal de Rio Bom
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO
ANEXO III

LOTE Nº. 01

NOME DA ENTIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

CNPJ: 02.555054/0001-49

ENDEREÇO: Rua José Martins Vieira, 932 – Faxinal -PR

FONE/FAX: 43 3461-1318

E-MAIL: casalarfaxinal@hotmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO (Público Alvo):

Atendimento a criança e adolescente sob medida judicial de acolhimento institucional.

Quantidade / nº. 20 de atendimento mensal.

Atualmente são atendidas 17 crianças e adolescentes, especificamente do município de Rio Bom Não possui acolhidos Neste momento.

Descrição da capacidade instalada (Área física e Recursos humanos)

A Casa Lar, é um abrigo institucional, com sede própria. A casa possui 07 quartos, 02 salas de televisão, 01 brinquedoteca, 01 refeitório, 01 biblioteca, 01 sala de estudos, 06 banheiros, 01 cozinha, 03 dispensas, 01 sala para atendimento técnico e administrativo, 01 sala para atendimento técnico individual, 01 lavanderia, pomar e ampla área externa.

Quanto aos recursos humanos, a equipe é composta por 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 01 contador 01 coordenadora, 06 cuidadores e 06 auxiliar de cuidador.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

O serviço visa atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que sofreram alguma violência no ambiente familiar e que por determinação judicial estão sob medida de proteção de acolhimento institucional. Durante este período as crianças e os adolescentes moram na instituição e tem todos os cuidados necessários e seus direitos garantidos.

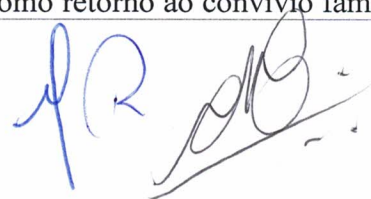
Objetivos Gerais: Acolhimento institucional em caráter provisório para crianças e adolescentes

sob medida protetiva de abrigo

Objetivos Específicos:

- reintegração familiar;
- orientações quanto a direitos sociais;
- acompanhamento psicológico;
- fortalecimento de vínculos familiares;
- promoção da convivência familiar e comunitária;
- Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar em parceria com a rede de serviços;
- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- propiciar escolarização e profissionalização;
- propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem;
- proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;
- providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

Resultados Esperados: Garantir efetivação dos direitos, bem como retorno ao convívio familiar,



quando possível, ou encaminhamento para família substituta.

Faxinal-Pr 04 de Julho de 2022.





MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
11GB - SPCIP APUCARANA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001047443-70

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Nome Fantasia: ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI
CPF/CNPJ: 02.555.054/0001-49

Código da Atividade Econômica (CNAE):
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Logradouro: RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA Número: 932

Complemento: CASA Bairro: CENTRO Município: FAXINAL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 736,32 m²

Área Vistoriada: 736,32 m²

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação

de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

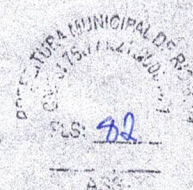
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Janeiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: a730eba7.65fa036b.43d5765f.a525c22b-5



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 904/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.044573/2018-21

Brasília, 28 de setembro de 2018.

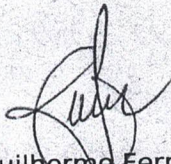
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI
R JOSE MARTINS VIEIRA, SN - CENTRO
Cep: 86.840-000 FAXINAL/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.040957/2018-74, da entidade ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI, CNPJ 02.555.054/0001-49, conforme Portaria nº 253/2018, item 70, de 25/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2018, com validade de 03/09/2018 a 02/09/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 02/09/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

ABRIGO INSTITUCIONAL
VANIA TERESINHA KNOOL
CNPJ: 02.555.054/0001-49

[Handwritten signature]

ABRIGO INSTITUCIONAL
VANIA TERESINHA KNOOL
CNPJ: 02.555.054/0001-49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABRIGO INSTITUCIONAL
VANIA TERESINHA KNOOL
CNPJ: 02.555.054/0001-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FLS: 82

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Aos quatros dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), às nove horas (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor Ronaldo dos Santos, o secretário Virgílio Primon e o membro Fred Keller Oliveira Verolla designados pela portaria 022/2022, para proceder a apreciação da documentação referente ao Chamamento Público 003/2022, cujo objeto é: **Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km**, referente ao Chamamento Público 003/2022, a comissão se reuniu-se, como não havendo nenhuma empresa interessada, ficou aberto o prazo conforme Edital. Não havendo mais nada a tratar eu Virgílio Primon, lavrei a presente ata que lida e aprovada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 04 de julho de 2022.

Ronaldo dos Santos

Virgílio Primon

Fred Keller Oliveira Verolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ATA 2 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022), às nove horas (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor Ronaldo dos Santos, o secretário Virgílio Primon e o membro Fred Keller Oliveira Verolla designados pela portaria 022/2022, para proceder a apreciação da documentação referente ao Chamamento Público 003/2022, cujo objeto é: **Credenciar os interessados em PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60km**, referente ao Chamamento Público 003/2022, a comissão se reuniu-se para o recebimento do envelope da empresa ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, inscrita no CNPJ: 02.555.054/0001-49 com sede na Rua José Martins Vieira, nº 932, centro CEP: 86.840-000 na cidade de Faxinal no Estado do Paraná, representada pelo Senhor Moacir Pomini portador do RG: 762232-5 e CPF: 090.182.479-87 que protocolou o envelope. Após a comissão analisar os documentos da empresa credenciada, concluiu-se que a mesma estava habilitada, ou seja, a documentação estava de acordo com o exigido em Edital. Não havendo mais nada a tratar eu Virgílio Primon, lavrei a presente ata que lida e aprovada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 05 de julho de 2022.

Ronaldo dos Santos

Virgílio Primon

Fred Keller Oliveira Verolla

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Chamamento Publico 003/2022

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo de Chamamento Publico, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 05/07/2022.


Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159